



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
CONJ 03 LOTE 2

**PROCESSO** 21.0.000017798-6  
**INTERESSADO** Esmat.  
**ASSUNTO** Curso

**Projeto Básico Nº 206 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2  
PROJETO  
BÁSICO REV. 00

## 1 - OBJETO

Contratação de instrutor para ministrar o Curso **ACESSIBILIDADE NO SEI**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

## 2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) O presente curso foi solicitado pelo 21.0.000008144-0 considerando a necessidade de serem ministrados capacitação e oficinas para magistrados e servidores sobre garantia de pessoas com deficiência, conforme deliberado em reunião da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, registrada em ATA nº 138, Evento3640626, no 18.0.000002809-2.

A inclusão de pessoas com deficiência na sociedade não requer apenas acessibilidade de locomoção, mas também aceitação social e a garantia de que ela ocorra para eliminar barreiras, sejam elas arquitetônicas, tecnológicas, atitudinais ou de comunicação, a fim de possibilitar a inclusão plena desses indivíduos, sejam eles magistrados, magistradas, servidores, servidoras, advogados, advogadas, partes ou testemunhas. Desse modo, o curso visa criar mecanismos que possibilitem a acessibilidade e a inclusão plena desse público nos serviços administrativos e judiciais prestados pelo Judiciário Tocantinense.

Para otimizar a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência no Poder Judiciário Tocantinense, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão recomendou a realização de levantamento do quantitativo de servidores efetivos, cedidos ou terceirizados do TJTO que possuem alguma deficiência física, até mesmo dos serventuários extrajudiciais, via CGJUS/TO, para, desse modo, direcionar as providências pertinentes às demandas referentes à estrutura física, tecnológica e sobretudo atitudinal nos serviços de justiça.

O curso visa ainda atender à nova Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Justiça, de 16/6/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, ela também regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

A proposta do tema "Acessibilidade no Sei" tem por objetivo de sensibilizar os participantes sobre a importância dos processos de acessibilidade desenvolvidos no SEI bem como relatar a experiência do Palestrante como usuários do Sistema SEI neste processo de acessibilidade.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se um profissional com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação de instrutora com larga experiência, como o professor especialista **Clairton Thomazi**, conforme proposta evento (3835174).

c) O professor **Clairton Thomazi**, é Graduado em Psicologia, pelo Centro Universitário Luterano de Palmas, 2006. Especialista em Gestão Pública e Qualidade, pela Universidade Estadual do Tocantins, 2010. Especialista em Gestão Estratégica em Recursos Humanos, pela Faculdade Albert Einstein de São Paulo, 2008. Atualmente é técnico judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em Psicologia do Trabalho e Organizacional..

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), conforme proposta que segue anexada (3835174), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

## 3 – OBJETIVOS

### Objetivo geral:

Refletir criticamente sobre as políticas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência no Poder Judiciário Tocantinense, possibilitando aos alunos e às alunas conhecerem aspectos históricos e conceituais a partir da identificação de políticas de inclusão como direito humano.

### Objetivos específicos:

Sensibilizar os participantes sobre a importância dos processos de acessibilidade desenvolvidos no SEI;

Demonstrar como a ferramenta proporciona inclusão de usuários com deficiência visual;

Refletir sobre o papel dos usuários do Sistema SEI neste processo de acessibilidade

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### Condições gerais

- a – O curso **ACESSIBILIDADE NO SEI**, refere-se à Formação Continuada.
- b - Será realizado para duas **turmas** com oitenta **vagas**.
- c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.
- d - O **curso** ocorrerá no dia 1º de setembro de 2021.
- e - Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

### e - Metodologia:

A aula síncrona de “Acessibilidade no Eproc” ocorrerá no dia 01 de setembro de 2021, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15, do projeto pedagógico (3812208), e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle.

O professor será contratado para desenvolver seu trabalho em 3 horas-aula, conforme está descrito abaixo:

Planejamento – 2 horas-aula - Planejar as aulas do Módulos IV de acordo com o conteúdo pertinente ao curso.

Participação da Videoconferência síncrona no Google Meet– 1 hora-aula.

### 4.1 Conteúdo Programático

Parte I

1 - Obstáculos que dificultam o trabalho de pessoas com deficiência no SEI e propostas de melhoria;

Parte II

2 - O uso da ferramenta SEI nos Processos Eletrônicos Administrativos do Poder Judiciário Tocantinense.

### 4.2 Carga Horária Total

- 3 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

### 4.3 Data

1º de setembro de 2021.

### 4.4 Público Alvo

Magistrados e magistradas;

Servidores e servidoras da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

Servidores ou servidoras do Núcleo de Gestão Socioambiental, indicados pela chefia mediata;

Servidores e servidoras das áreas de Tecnologia da Informação, Cerimonial e Eventos, e Comunicação Social que atuam diretamente na acessibilidade e na aplicação de tecnologias assistivas, indicados pela chefia mediata.

Servidores ou servidoras que atuam na Gestão dos Fóruns das Comarcas do Tocantins, indicados pelo juiz gestor da comarca.

## 5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.1.1 50% pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o aluno efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

5.1.2 50% pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização da atividade avaliativa proposta pelos facilitadores de aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Ao final, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

5.1.3 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência nas videoconferências não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

5.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos e as alunas deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.2 Avaliação

5.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelos facilitadores de aprendizagem e sua postagem no Ambiente Virtual de Aprendizagem de acordo com o cronograma do curso. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos alunos e das alunas nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão formativa, em cada módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5.2.2 A partir da postagem da atividade avaliativa no AVA, os facilitadores de aprendizagem ficarão responsáveis pela aferição de notas de seus alunos e alunas e o devido fechamento do diário eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos concluintes. Essa atividade terá o valor de 10,0 pontos; 10.2.3 Somente receberão o certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.3. Os alunos matriculados e as alunas matriculadas estarão sujeitos e sujeitas às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.4 A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professor e metodologia aplicada.

5.5 Só receberão certificado de conclusão os alunos e as alunas que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

## **6 - DO VALOR**

O valor para a realização do curso é de **R\$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

## **7 - DO PAGAMENTO**

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

## **8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer o suporte logístico;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

8. Recursos Logísticos:

À STESMAT

Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

Gravação das aulas, estas serão ministradas num total de 7 videoconferências no Google Meet;

À SAESMAT

Cadastro do curso na SAV com integração ao AVA (ARÉA-MEIO);

Acompanhar as inscrições nos termos dispostos no Edital, matricular os inscritos e as inscritas, e demais procedimentos cabíveis; Providenciar a certificação dos alunos aprovados.

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

Necessário que todos os inscritos no curso tenham internet em seus equipamentos, e instalada a plataforma do Google Meet, que são de sua responsabilidade;

AO NUFAM

Servidora Amanda Emilene Arruda

Formatar e alimentar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com os objetos de aprendizagem; e-book, slides, outros materiais a serem disponibilizados pelos professores, e formatados, se necessários, com o apoio da equipe do Núcleo de Educação à Distância da Esmat (NEADE);

Responsável pela criação do link das aulas pela plataforma do Google Meet e disponibilização aos alunos;

Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável para acompanhar o curso, dando sugestões de melhoria aos facilitadores de aprendizagem, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges

Comunicações de boas-vindas e orientações aos alunos;

Abertura de grupo de WhatsApp e respectivo acompanhamento dos alunos e envio das comunicações necessárias.

## 10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do "Termo de Recebimento Provisório", que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante "Termo de Recebimento Definitivo", assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andreia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda**, lotadas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 06/08/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 13/08/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3835177** e o código CRC **DD4762F7**.

PROCESSO 21.0.000017798-6  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

Despacho Nº 53343 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de instrutor para ministrar o curso **ACESSIBILIDADE NO SEI**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, modalidade Ead, no 1º de setembro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3866020) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3861239), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta do instrutor **Clairton Thomazi**, para ministrar o curso em referência, modalidade EaD, a ser realizado no dia 1º de setembro de 2021, no valor total de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3835174.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 24/08/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3866023** e o código CRC **FB5580EE**.

PROCESSO 21.0.000017798-6  
INTERESSADO ESMAT  
ASSUNTO

**Decisão N° 3386 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de instrutor para ministrar o curso **ACESSIBILIDADE NO SEI**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, modalidade Ead, no 1º de setembro de 2021.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3866020) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3861239), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3866023), com vistas à contratação direta do instrutor **Clairton Thomazi**, para ministrar o curso em referência, modalidade EaD, a ser realizado no dia 1º de setembro de 2021, no valor total de **RS 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3835174.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
  2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
  3. **CCOMPRAS** para envio da NE à contratada aludida.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**,  
**Presidente**, em 24/08/2021, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/>  
informando o código verificador **3866025** e o código CRC **C495C2BA**.



Govorno do Estado do Tocantins  
**Nota de Empenho**

Encerrado até Julho

**Identificação**

<b>Unidade Gestora</b>	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	<b>Documento</b>	2021NE03020	<b>Emissão</b>	25/08/21
<b>Credor</b>	02403124907 - CLAIRTON THOMAZI				
<b>Valor</b>	660,00 (Seiscentos e sessenta reais)				

**Classificação**

<b>Programa de trabalho</b>	02.128. 1145. 4180 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
<b>Natureza</b>	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
<b>Unidade Orçamentária</b>	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
<b>Id. uso</b>	0 - Não Destinado à Contrapartida
<b>Fonte</b>	240 - RECURSOS PROPRIOS
<b>Tipo de Detalhamento de Fonte</b>	1 - COM DETALHAMENTO
<b>Detalhamento de Fonte</b>	060100 - FUNJURIS
<b>Emenda Parlamentar</b>	E0000
<b>Grupo de Liberação de Cotas...</b>	3 - Própria UG
<b>Convênio de Receita</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Convênio de Despesa</b>	000000 - Convênio não identificado
<b>Contrato</b>	00000000 - SEM CONTRATO

**Detalhamento**

<b>Mod. Empenho</b>	Ordinário	<b>Mod. Licitação</b>	07 - Licitação Inexigível	<b>Emb. Legal</b>	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
<b>Origem</b>	1 - Origem nacional	<b>Data Entrega</b>	25/08/2021	<b>Local Entrega</b>	Palmas
<b>Processo</b>	2100000177986	<b>UF</b>	Tocantins	<b>Município</b>	Palmas

**Itens**

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVIÇO DE SELECAO E TREINAMENTO		660,00

**Cronograma**

<b>Agosto</b>	660,00		
---------------	--------	--	--

**Saldo Dotação**

<b>Créd. Disp.</b>	12.920,00	<b>Indisponível antes NE</b>	0,00	<b>Valor NE</b>	660,00	<b>Saldo após NE</b>	12.260,00
		<b>Pré-Empenhado</b>	0,00	<b>Bloqueado</b>	0,00		

**Observação**

Nota de Empenho destinada a contratação de instrutor para ministrar o curso ACESSIBILIDADE NO SEI, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, modalidade Ead, no 1º de setembro de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3386 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3835174). Solicitação na Informação Nº 25633 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3835204). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

**Produtos**

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	660,00	660,00
<b>Descrição</b>	Curso ACESSIBILIDADE NO SEI, para magistrados e servidores do Poder Judiciário do Tocantins, modalidade Ead, no 1º de setembro de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 25/08/2021, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 25/08/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3874794** e o código CRC **61ADCBBD**.